



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS SESSÕES SOLENES E PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE- MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2250

Divulgação quarta-feira, 4 de agosto de 2021

– Página 15

Publicação quinta-feira, 5 de agosto de 2021



Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 042/2021

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Paula Cristina Balestrin, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

PORTARIA Nº. 11/2021.

DATA: 30 de julho de 2021.

SÚMULA: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora CELENI GEHM, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 03/08/2021 a 22/08/2021, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se p
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 01/2021
CONTRATADO	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELÂNDIA LTDA - EPP CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....	O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO

	DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.01.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes automotivos)
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações posteriores e Processo Licitatório 01/2021
ASSINATURA....	30 de julho 2020
VIGÊNCIA.....	De 30/7/2021 à 30/12/2021
...	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora Marlene de Moura Leal Amorim, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa Oniel Nazaro Martins EPP – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora Marlene de Moura Leal Amorim, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 8/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa Oniel Nazaro Martins EPP – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)

Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer

E-mail: presidencia cm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588 1623
---	---------------------------------

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break e lanches, de forma parcelada, para atendimento as sessões Solenes e Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte- MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo.

Material de Consumo Serviços e Fornecimento

Obras e Instalações Equipamentos e Material

Permanente Outros

Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
------------------------------	-----------------------------	---------------

Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021

Contratação Direta: Dispensa Inexigibilidade

Licitação: Pregão Concorrência Concurso Leilão Dialógocompetitivo

Adesão: ARP Própria ARP Outro Órgão

Prioridade de Contratação: Baixa Média Alta

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A contratação de empresa de fornecimento de Coffe Break, de forma parcelada, visa atender as necessidades da Câmara de Vereadores nas Sessões Solenes que acontecerão no decorrer deste ano.

O Coffe Break além de proporcionar descanso físico e mental, tem um papel social importante, ele cria um ambiente descontraído que incentiva conversas informais, trocas de insights e até networking entre os participantes.

O coffe break para as Sessões Ordinárias dos Vereadores Mirins, esta previsto na Lei Nº 816 de 28 de abril de 2023, que institui o programa e prevê em seu artigo 12, parágrafo 2º como ajuda de custo. Se tratando de crianças e adolescentes, coffe break se faz necessário visando oferecer melhores condições para o aprendizado e a fixação da matéria transmitida, auxiliando assim na eficácia do programa.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

Item	Descrição	Atendimento	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Refeição preparada - tipo salgados pequenos , variados	Sessões solenes	15	CENTO		

01	sabores fritos e/ou assados, pronto para consumo, cujo 60% do peso total corresponda a recheio e no máximo 40% de massa, com entrega parcelada.					
02	Refeição preparada - tipo bolo, diversos sabores com cobertura.	Sessões solenes	06	KILO		
03	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, adição de caramelo e de essências, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 2 litros.	Sessões solenes	15	UNID		
04	Refrigerante - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, menos de 1,5kcal, corantes, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em garrafa de 2 litros.	Sessões solenes	10	UNID		
05	Refeição - tipo kit lanche, composto por um sanduíche natural (contendo 2 fatias de pão tradicional, requeijão, recheio de frango, tomate, cenoura e mussarela); uma fruta, preferencialmente maça e um suco de sabores variados, de no máximo 200ml .	Vereadores mirins	90	UNID		

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

Com início previsto para março de 2025.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor:Gabriela Vanessa Zanoto
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Fiscal:Gabriela Vanessa Zanoto - Portaria 016/2025
- Suplente do Fisca: Marcos Winicius Paludo – Portaria 016/2025

Ipiranga do Norte/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 14/02/2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em __/__/__

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Número Protocolo: 182
Em 14/02/2025

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Ivania m Carlot - Panificadora Delícia CNPJ: 07.398.919/0001-24 - Insc. Estadual: 133033694 Rua Rua rio solimões esq pitangas Q94 L13 - , sn - Centro 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT	Página 1/1 Fone: (66) 99690 7622
N. do Documento Fiscal: 000000	DAV: 00000000075
Vendedor: SUPERVISOR	
Validade: 27/03/2025	Data: 25/02/2025 Hora: 10:15:22
Identificação do Solicitante	
Cliente: 148 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE	CPF/CNPJ: 07.221.699/0001-69
Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE	RG/IE: ISENTO
Solicitante:	IM:
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO,978 - QUADRA061 LOTE 003	Bairro: CENTRO
CEP: 78578-000	Cidade/UF: Ipiranga do Norte / MT
Comercial: 66 3588 1623	Celular/0800:
Residencial:	E-mail:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	2187	Cento de salgados	15,00	UN	110,00	0,00	1.650,00
002	905	Bolo simples	6,00	KG	45,00	0,00	270,00
003	1051	COCA COLA MA PET 2L	15,00	UN	15,00	0,00	225,00
004	99	KITUBAINA MARAJA 6X2000 ML	10,00	UN	10,00	0,00	100,00
005	2188	Kit lanche	90,00	UN	18,00	0,00	1.620,00

Transportadora:

Quantidade: 0,00 Peso Bruto: 0,0000 Peso Líquido: 0,0000 SubTotal: 3.865,00

Qtd Total de Itens: 136,00 Desconto: 0,00

Pagamento: Nenhum Frete: 0,00

Observações:

25/02/25

Data

Ivania M. Carlot

Assinatura do Solicitante

Paula C. Balotim
Setor de Compras e Licitações
Portaria: 04212021

25/02/2025

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: ELENICE MAGNAGNAGO LTDA

CNPJ: 02.272.980/0001-07

Endereço: AV. RIO BRANCO - 844

Bairro: CENTRO

Cidade: IPIRANGA DO NORTE

Estado: MT

CEP: 78578-000

Telefone: (0xx66)99941-0056

E-mail:

Identificação do Destinatário

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPIRANGA DO NORTE CNPJ/CPF: 07.221.699/0001-69

Endereço: AV VITORIA - 972

Bairro: CENTRO

Cidade: IPIRANGA DO NORTE

Estado: MT

CEP: 78578-000 Telefone: (0xx66)3588-1623

Celular:

E-mail: licita.legipiranga@outlook.com

Identificação da Transportadora

Nome:

Tipo:

Nº do Documento: 0000000000200

Validade:

Nº do Documento Fiscal:

Emissão: 25/02/2025

Hora: 11:23:12

Condição pagamento: 30 dias

Vendedor:

Observações:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço	Desc.	Acrésc.	Total
1	513	CENTO DE SALGADO	KG	15,00	79,90	0,00	0,00	1.198,50
2	38156	BOLO COM COBERTURA	KG	6,00	39,90	0,00	0,00	239,40
3	133376	REFRIGERANTE COCA COLA 2LTS	UN	15,00	9,99	0,00	0,00	149,85
4	23537	REFRIGERANTE KUAT 2 LTS	UN	10,00	7,49	0,00	0,00	74,90
5	155437	KIT LANCHE CAMARA	UN	90,00	13,75	0,00	0,00	1.237,50
6	7849	MACA KG	KG	20,70	13,94	0,00	0,00	0,00
7	23517	SUCO KAPO MORANGO 200 ML	UN	90,00	2,59	0,00	0,00	0,00
8	3341	SANDUICHE NATURAL	UN	90,00	7,99	0,00	0,00	0,00

Valor dos produtos: 2.903,41

Desconto dos itens: 0,00

Desconto do subtotal: 0,00

Frete: 0,00

Valor líquido: 2.903,41

Resumo por unidade: KG: 41,700 / UN: 295

É vedada a autenticação desse documento

Validade 30 Dias

AVENIDA
SUPERMERCADO
02.272.980/0001-07

Paula C. Balbín
Setor de Compras e Licitações
Portaria: 04212021

25 / 02 / 2025

GRANJA SUPERMERCADO

Endereço : AV RIO BRANCO

Bairro : CENTRO, 1158

CNPJ : 27.748.221/0001-07

IPIRANGA DO NORTE-MT CEP 78578000 Fone (66)99233-9957

Página :

Destinatário

Cliente 489-CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NOR (CAMARA MUNICIPAL)

CNPJ/CPF 7221699000169

Documento

20255029 8 / 125 CM Ipgn Paula

Emissão

25/02/2025 Hora 15:45:59

Tipo da Operação

9-Saída - Orçamento

Parceiro

0-

Usuário

PAULA



RG

IE

Referência

Endereço de Entrega

Endereço AV. VITORIA

Nº 972

Bairro CENTRO

Complemento

Fone (66) 3588-1623

Cidade IPIRANGA DO NORTE/MT

CEP 78578000

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Desconto	Valor Unitário Líquido	Valor Total
2	394	PA.BOLO SIMPLES PAO DE LO	6,000	27,99	0,00	27,99	167,94
3	119415	BEB COCA COLA 2L	15,000	9,99	0,00	9,99	149,85
4	40573	REFRIG.PET KUAT 2 L	10,000	7,49	0,00	7,49	74,90
5	699	KIT SANDUICHE/FRUTA/SUCO GRANJA	90,000	14,59	0,00	14,59	1.313,10
Totais ...	4		121,000	1.705,79			1.705,79

Outras Informações do Fechamento

Frete	Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total
0-				

Observações *Orçamento com validade de 30 dias.*

GRANJA SUPERMERCADO

Endereço : AV RIO BRANCO

Cliente 489-CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NOR

ass.

Valor Total

1.705,79

Emissão

25/02/2025



20255029

CANHOTO NÚMERO

CNPJ: 27.748.221/0001-07

INSC. EST.: 13.686.113-0

GRANJA & SANTOS LTDA - EPP

Av. Rio Branco, nº 1158

Bairro: Centro - CEP: 78578-000

Paula C. Balistrin
 Setor de Compras e Licitações
 Portaria: 04212021

25 / 02 / 2025

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2025 10:56:37

Quantidade total de registros: 18

Filtros aplicados

IdFato: 2208349 of 2208360

Unidade de Fornecimento: CENTO

Exercício (Ano da Compra): 2024

Período de Compra Pesquisado: 27 of 2252

Descrição/Código do Material: (00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA\, RISOLES\, BOLINHA DE QUEIJO\, PASTEL\, KIBE\, ESFIHA E EMPADA., (0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES\, FRITOS E/OU ASSADOS.

Valor Máximo Unit do Material

R\$129,85

Média Saneada Global

R\$91,38

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$110,72

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2024	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PE..	1680	CENTO	R\$ 73,80	38.079.228/0002-72	38079228000272	07/05/2024
2	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	590	CENTO	R\$ 82,00	13.124.494/0001-68	L. CARLOS VILHALVA VIEIRA	07/06/2024
3	PM DE UNIAO DO SUL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	1500	CENTO	R\$ 84,67	02.721.137/0001-60	FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA	13/09/2024
4	PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2024	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PE..	1140	CENTO	R\$ 87,45	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA	18/03/2024
5	PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	106	CENTO	R\$ 93,50	10.858.257/0001-32	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA	06/08/2024
6	PM DE BARRA DO BUGRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	1200	CENTO	R\$ 95,30	13.120.673/0001-27	JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA	14/01/2025
7	CM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PE..	200	CENTO	R\$ 97,48	35.156.179/0001-55	35156179000155	13/08/2024

8	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000073/2024	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PE..	382	CENTO	R\$ 105,00	13.152.536/0001-74	VERALUCIA DIAS DA SILVA	29/10/2024
9	PM DE JAURU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	400	CENTO	R\$ 107,43	49.910.405/0001-56	49910405000156	28/08/2024
10	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2024	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PE..	600	CENTO	R\$ 114,00	06.993.678/0001-07	RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA	17/04/2024
11	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	223	CENTO	R\$ 118,00	53.537.202/0001-33	53537202000133	24/09/2024
12	PM DE ARENAPOLIS	Credenciamento	00000000016/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	100	CENTO	R\$ 123,75	36.877.876/0001-68	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI	16/07/2024
13	PM DE ARENAPOLIS	Credenciamento	00000000016/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	100	CENTO	R\$ 123,75	11.030.002/0001-40	PAUTILHO B. RIBEIRO NETO	16/07/2024
14	PM DE ARENAPOLIS	Credenciamento	00000000016/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	100	CENTO	R\$ 123,75	19.929.979/0001-05	MARIA SALETE PACCINI SALVADOR 11255804882	16/07/2024
15	PM DE ARENAPOLIS	Credenciamento	00000000016/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	99	CENTO	R\$ 123,75	49.835.569/0001-66	49835569000166	16/07/2024
16	PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000047/2024	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PE..	1470	CENTO	R\$ 124,79	32.122.924/0001-57	C. C. DA SILVA	29/11/2024
17	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000045/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	231	CENTO	R\$ 127,57	26.986.163/0001-89	HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA	27/09/2024
18	PM DE FELIZ NATAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2024	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	152	CENTO	R\$ 129,85	42.763.283/0001-73	42763283000173	23/07/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2025 10:50:41

Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2805658811, 2805708634
 Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
 Exercício (Ano da Compra): 2024
 Período de Compra Pesquisado: 9 of 2252
 Descrição/Código do Material: (0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.

Valor Máximo Unit do Material

R\$50,63

Média Saneada Global

R\$30,35

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$33,95

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qty. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000019/2024	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERS..	330	QUILOGRAMA	R\$ 27,62	10.209.340/0001-80	HEEMANN SUPERMERCADO EIRELI	27/06/2024
2	PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERS..	142	QUILOGRAMA	R\$ 29,36	10.858.257/0001-32	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA	06/08/2024
3	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000005/2024	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERS..	12	QUILOGRAMA	R\$ 29,99	02.272.980/0001-07	ELENICE MAGNAGNAGO EIRELI	15/03/2024
4	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2024	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERS..	1756	QUILOGRAMA	R\$ 32,89	00.115.339/0001-33	PANIFICADORA DOCE PAO LTDA	07/03/2024
5	PM DE JAURU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERS..	1080	QUILOGRAMA	R\$ 35,00	14.888.240/0001-89	ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	28/08/2024
6	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	00000001243/2024	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERS..	70	QUILOGRAMA	R\$ 36,00	19.449.048/0001-00	JMM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	28/05/2024
7	PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2024	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERS..	200	QUILOGRAMA	R\$ 42,00	32.599.800/0001-67	LETICIA S D O DE MOURA	18/07/2024

8	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000124/2024	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERS..	1034	QUILOGRAMA	R\$ 50,63	44.876.254/0001-43	44876254000143	23/01/2025
---	-------------------	--	------------------	---------	--------------------	--	------	------------	-----------	--------------------	----------------	------------



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2025 11:12:04

Quantidade total de registros: 16

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2805533109, 2805534769, 2805565951, 2805557617, 2805638730, 2805702709

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2024

Período de Compra Pesquisado: 21 of 2252

Descrição/Código do Material: (00079041) REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS\, FEITO A PARTIR DE AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEINA., (140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA\, AGUA GASEIFICADA\, SACARINA\, EXTRATOS VEGETAIS\, CAFEINA\, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS\, LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, (00039128) REFRIGERANTE - A BASE DE COLA\, COM AROMA NATURAL\, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 2 LITROS\, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO\, MARCA DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.

Valor Máximo Unit do Material

R\$12,23

Média Saneada Global

R\$8,36

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$9,62

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE NOVO SAO JOAQUIM	Dispensa de licitação	00000000004/2024	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	30	UNIDADE	R\$ 8,35	15.872.501/0001-35	VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO	07/03/2024
2	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2024	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	872	UNIDADE	R\$ 8,40	03.648.905/0001-60	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	07/05/2024
3	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000067/2024	00079041	REFRIGERANTE	(00079041) REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, ..	1040	UNIDADE	R\$ 8,95	42.763.283/0001-73	42763283000173	17/12/2024
4	CM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	00000000001/2024	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	60	UNIDADE	R\$ 8,99	02.721.137/0001-60	FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA	09/04/2024
5	PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000037/2024	00039128	REFRIGERANTE	(00039128) REFRIGERANTE - A BASE DE COLA, COM AROM..	1150	UNIDADE	R\$ 8,99	07.422.160/0001-78	E. G. DE OLIVEIRA	02/12/2024
6	PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	00079041	REFRIGERANTE	(00079041) REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, ..	750	UNIDADE	R\$ 9,35	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	11/04/2024
7	PM DE MARCELANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00079041	REFRIGERANTE	(00079041) REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, ..	2340	UNIDADE	R\$ 9,40	24.618.430/0001-30	DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	11/09/2024
8	CM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	00000000011/2024	00079041	REFRIGERANTE	(00079041) REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, ..	40	UNIDADE	R\$ 9,59	31.035.648/0001-27	CAMPO NOVO COMERCIAL LTDA	10/09/2024

9	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	210	UNIDADE	R\$ 9,65	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	15/05/2024
10	CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ	Dispensa de licitação	00000000001/2024	00039128	REFRIGERANTE	(00039128) REFRIGERANTE - A BASE DE COLA, COM AROM..	60	UNIDADE	R\$ 9,79	09.296.387/0001-40	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA	22/02/2024
11	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2024	00079041	REFRIGERANTE	(00079041) REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, ..	2620	UNIDADE	R\$ 9,90	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	12/08/2024
12	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2024	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	1924	UNIDADE	R\$ 9,96	10.754.231/0001-44	L MOSSINI LTDA	03/06/2024
13	CM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2024	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	160	UNIDADE	R\$ 9,99	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	09/05/2024
14	RPPS DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000002/2024	00039128	REFRIGERANTE	(00039128) REFRIGERANTE - A BASE DE COLA, COM AROM..	4	UNIDADE	R\$ 9,99	02.272.980/0001-07	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	22/07/2024
15	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2024	00039128	REFRIGERANTE	(00039128) REFRIGERANTE - A BASE DE COLA, COM AROM..	295	UNIDADE	R\$ 10,20	02.272.980/0001-07	ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI	12/07/2024
16	PM DE JAURU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2024	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	850	UNIDADE	R\$ 12,23	09.508.576/0002-10	UNICO SUPERMERCADO LTDA	05/09/2024

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2025 11:23:21

Quantidade total de registros: 19

Filtros aplicados

IdFato: 2208349 of 2208360

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2024

Período de Compra Pesquisado: 55 of 2252

Descrição/Código do Material: (320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL

Valor Máximo Unit do Material

R\$9,98

Média Saneada Global

R\$5,63

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$7,50

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE ALTO GARCAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL	900	UNIDADE	R\$ 5,99	40.626.136/0001-26	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	14/11/2024
2	PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL	1700	UNIDADE	R\$ 6,15	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	01/07/2024
3	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000047/2024	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL	805	UNIDADE	R\$ 6,43	07.980.187/0001-86	CASA DE CARNES CHAPECO LTDA	31/05/2024
4	PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2024	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL	2502	UNIDADE	R\$ 6,75	24.875.526/0001-83	FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA	09/01/2025
5	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000067/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL	1079	UNIDADE	R\$ 6,80	36.974.707/0001-46	AURORA STEFENE RODRIGUES EIRELI	17/12/2024
6	CM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2024	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL	80	UNIDADE	R\$ 6,85	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	09/05/2024
7	PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000082/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL	1729	UNIDADE	R\$ 6,99	45.981.808/0001-35	45981808000135	23/12/2024
8	PM DE NOVO SANTO ANTONIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, ACUCAR\,0,02G A 0\,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA\,CORANTES ARTIFICIAIS\,LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET\, COM TAMPA DE ROSCA\,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE\, PRAZO DE VALIDADE\, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES, (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL	1800	UNIDADE	R\$ 7,15	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	15/04/2024

9	RPPS DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000002/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	4	UNIDADE	R\$ 7,49	02.272.980/0001-07	ELENICE MAGNAGNAGO EIRELI	22/07/2024
10	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000144/2023	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	565	UNIDADE	R\$ 7,50	37.674.131/0001-64	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30/01/2024
11	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2024	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1470	UNIDADE	R\$ 7,85	21.057.788/0002-23	I A DA SILVA E CIA LTDA	02/04/2024
12	PM DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	300	UNIDADE	R\$ 8,00	23.345.837/0001-78	EDSON MARIANO OLIVEIRA	18/06/2024
13	PM DE MARCELANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	2140	UNIDADE	R\$ 8,00	24.618.430/0001-30	DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	11/09/2024
14	PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	640	UNIDADE	R\$ 8,10	08.349.253/0001-87	A. N. DE MORAIS	22/03/2024
15	PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	832	UNIDADE	R\$ 8,40	03.648.905/0001-60	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA	07/05/2024
16	PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000013/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1850	UNIDADE	R\$ 8,68	03.889.414/0001-01	SUPERMERCADO AMANDA LTDA	18/11/2024
17	PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2024	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	345	UNIDADE	R\$ 8,90	50.922.282/0001-52	5092228200152	28/05/2024
18	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2024	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1914	UNIDADE	R\$ 9,88	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	12/08/2024
19	CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000004/2024	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	160	UNIDADE	R\$ 9,98	05.467.978/0001-81	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	31/01/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2025 11:36:15

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

IdFato: 2208353 of 2208360

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2024

Período de Compra Pesquisado: 11 of 2252

Descrição/Código do Material: (00058038) SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO KIT DE ALIMENTACAO PREPARADA CONTENDO: 01 (UM) LANCHE PRINCIPAL DE NO MINIMO 150 GR, COMPOSTO POR: 01 (UM) PÃO DE NO MINIMO 80 GR (TIPOS: PÃO DE LEITE REDONDO, PÃO AUSTRALIANO, PÃO DE LEITE COM GERGELIM), PÃO DE FORMA, PÃO COM OREGANO\, QUICHE DE QUEIJO\, PÃO DO TIPO BAGUETE, PÃO INTEGRAL E PÃO TIPO CROISSANT OU SIMILARES) E RECHEIO DE NO MINIMO 70 GR (TIPOS: SALPICA DE FRANGO\, PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE\, REQUEIJAO\, TOMATE, LOMBO, PASTA DE FRANGO\, QUICHE DE PRESUNTO\, PEITO DE AVE E RICOTA OU SIMILARES); 01 (UMA) FRUTA INTERA (PODENDO SER: PÉRA\, MACA OU SIMILAR\), 01 (UMA) BARRA DE CEREAL (SABORES DIVERSOS); 01 (UM) KIT TALHER RESISTENTE, 500 GRAMAS DE GELO CUBO E 01 (UMA) BEBIDA DE NO MINIMO 220 ML, (00064724) KIT LANCHE - EMBALADO INDIVIDUALMENTE TIPO HAMBURGUEIRA EM ISOPOR BRANCO 146X146X68 MM \, CONTENDO 01 MINI FRANCES COM MUSSARELA E PRESUNTO\, ½ SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA E PATE DE FRANGO E CENORA OU PATE DE ATUM OU 02 MINI AUSTRALIANO COM PATE DE FRANGO, (38253-1) KIT LANCHE - COMPOSTO DE SANDUICHE\,FRUTA\,SUCO\, DOCE\, SANDUICHE COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO\, CHOCOLATE\, SUCO\, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, (434071-0) SERVICO DE ALIMENTACAO - SERVICO DE ALIMENTACAO - KIT DE LANCHE PRONTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL CONTENDO: 01 TIPO DE FRUTA\, 01 TIPO DE SUCO EM CAIXA PEQUENO E 01 TIPO DE BISCOITO SALGADO, (277457-7) SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO KIT DE LANCHE PRONTO\, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL\, SENDO: UM BOLO\, SANDUICHE\, UM SALGADO DE FORNO\, UMA BEBIDA\, OU SEJA\, SUCO OU REFRIGERANTE

Valor Máximo Unit do Material

R\$27,90

Média Saneada Global

R\$13,99

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$19,50

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qty. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	SEC. EST. DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2024	277457-7	SERVICO DE ALIMENTACAO	(277457-7) SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO KIT DE..	44080	UNIDADE	R\$ 9,00	70.428.388/0001-01	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	07/05/2024
2	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	434071-0	SERVICO DE ALIMENTACAO	(434071-0) SERVICO DE ALIMENTACAO - SERVICO DE ALI..	555	UNIDADE	R\$ 13,00	19.449.048/0001-00	JMM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	09/09/2024
3	PM DE LAMBARI DOESTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000006/2024	38253-1	KIT LANCHE	(38253-1) KIT LANCHE - COMPOSTO DE SANDUICHE,FRUTA..	5000	UNIDADE	R\$ 16,00	28.587.072/0001-04	A. S. DE FREITAS SERVICOS	07/12/2023
4	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000090001/2024	277457-7	SERVICO DE ALIMENTACAO	(277457-7) SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO KIT DE..	1000	UNIDADE	R\$ 23,00	14.421.682/0001-10	MERIAN AMIK DA SILVA 29863465100	18/03/2024
5	CONS. INTER. DE SAUDE DA REGIAO DO GARCAS ARAGUAIA	Dispensa de licitação	00000000004/2024	38253-1	KIT LANCHE	(38253-1) KIT LANCHE - COMPOSTO DE SANDUICHE,FRUTA..	35	UNIDADE	R\$ 27,00	52.032.858/0001-31	52032858000131	15/04/2024

6	PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2024	00064724	KIT LANCHE	(00064724) KIT LANCHE - EMBALADO INDIVIDUALMENTE T..	1040	UNIDADE	R\$ 27,90	12.835.034/0001-85	IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI	06/06/2024
---	--------------------	--	------------------	----------	------------	--	------	---------	-----------	--------------------	-------------------------------	------------

DISPENSA 004 - 2025 - COFFEE BREAK SESSÕES SOLENES E CÂMARA MIRIM

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado

	RADAR-TCE/MT	IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001- 24.	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001- 07.	R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001- 07.	MÉDIA	MEDIANA
01. (Cód. TCE-MT 0000689) - REFEIÇÃO PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.					*	R\$ 110,00

* não houve apresentação de orçamento pelo fornecedor para o item.

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 0000689) - REFEIÇÃO PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.	R\$ 110,00
--	------------

	RADAR-TCE/MT	IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001- 24	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001- 07.	R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001- 07.	MÉDIA	MEDIANA
02. (Cód. TCE-MT 0000685) - REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	R\$ 33,95	R\$ 45,00	R\$ 39,90	R\$ 27,99	R\$ 36,71	R\$ 36,93

Temos que o preço máxico aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

02. (Cód. TCE-MT 0000685) - REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	R\$ 36,93
---	------------------

	RADAR-TCE/MT	IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001- 24	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001- 07.	R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001- 07.	MÉDIA	MEDIANA
03. (Cód. TCE-MT 140338-9) - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	R\$ 9,62	R\$ 15,00	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 11,15	R\$ 9,99

Temos que o preço máxico aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

03. (Cód. TCE-MT 140338-9) - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	R\$ 9,99
--	----------

	RADAR-TCE/MT	IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001- 24	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001- 07.	R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001- 07.	MÉDIA	MEDIANA
04. (Cód. TCE-MT 160671-9) - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	R\$ 7,50	R\$ 10,00	R\$ 7,49	R\$ 7,49	R\$ 8,12	R\$ 7,50

Temos que o preço máxico aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

04. (Cód. TCE-MT 160671-9) - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	R\$ 7,50
--	----------

	RADAR-TCE/MT	IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001- 24	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001- 07.	R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001- 07.	MÉDIA	MEDIANA
05. (Cód. TCE-MT 38253-1) - REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇA E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML						

Temos que o preço máxico aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

05. (Cód. TCE-MT 38253-1) - REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇA E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML	R\$ 16,30
--	------------------

OBS: Pela análise comparativa dos preços levantados no mercado para o item pretendido, é possível estabelecer que o valor máximo aceitável deve ser o estabelecido pelo cálculo da mediana, que é o que melhor reflete o preço de venda do item no mercado. Para constar, foram procedidas pesquisas de preços praticados no Município e na região e em outros órgãos públicos (pelo site <http://connecta.tce.mt.gov.br>)

Ipiranga do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora abaixo mencionada, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte – MT.**

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos IV e V do artigo 32 da Resolução nº 002/2023 – CMIN, referente ao Capítulo V – Da Pesquisa de Preços e Definição do Valor Estimado da Contratação combinado com inciso IV, § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2.2. Justifica-se a não utilização do demais parâmetros presentes no regramento deste órgão municipal devido ao fato de os demais parâmetros não se mostram viáveis para formação de preço de referência, especificamente o inciso II do artigo 32 da Resolução nº 002/2023 – CMIN, vez que, o objeto daquele procedimento administrativo não contemplava todos os itens objeto desta contratação.

2.3. Fora priorizada a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores e Sistema Radar TCE/MT, sendo que, para o item 1. do Termo de Referência, o fornecedor R G Granja – CNPJ: 27.748.221/0001-07 não apresentou orçamento, devido a unidade de fornecimento ofertado pelo fornecedor ser diferente da solicitada.

2.4. Na pesquisa direta com os fornecedores, fora enviada solicitação de orçamento pessoalmente por essa servidora, as seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001-24	Sim	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ELENICE MAGNAGNAGO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001-07	Sim	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte – MT
R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001-07	Sim	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte – MT

2.5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 32 da Resolução nº 002/2023 – CMIN, referente ao Capítulo V – Da Pesquisa de Preços e Definição do Valor Estimado da Contratação.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Fornecedor	Valor da proposta R\$	Análise crítica da proposta
ELENICE MAGNAGNAGO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001-07	R\$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	<u>apresentou menor valor para os itens 01. 03. 04. e 05 do Termo de Referência</u> – vantajoso para administração em relação ao custo-benefício – proposta compatível com o disposto no inciso I do art. 11 e 49 da Lei Federal nº 14.133/2021
R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001-07	R\$ 1.705,79 (mil setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos)	<u>apresentou menor valor para o item 02. do Termo de Referência</u> – vantajoso para administração



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

		em relação ao custo-benefício – proposta compatível com o disposto no inciso I do art. 11 e 49 da Lei Federal nº 14.133/2021
IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001-24	R\$ 3.865,00 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)	<u>exceto para o item 01. do Termo de Referência, o preço unitário fornecido dos demais itens se encontra acima do valor estimado – não é vantajoso para administração em relação ao custo-benefício</u>

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deste certame deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de mercado, em razão de ser mais vantajoso para administração em relação ao custo-benefício, além de ser mais viável economicamente.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado desta contratação é de R\$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo/tabela abaixo:

Fornecedor	Valor da proposta R\$
ELENICE MAGNAGNAGO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001-07	R\$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021 combinado com a Resolução 002/2023 – CMIN, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração Pública e compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo servidor (a) Paula Cristina Balestrin, devidamente registrado (a) na matrícula nº 103. Para isso, foi realizada pesquisa direta com 3 (três) fornecedores e Sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Radar TCE/MT. A determinação dos quantitativos para esta contratação teve como parâmetro o Documento de Formalização de Demanda anexo ao processo administrativo.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 52

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ATO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 002/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.099/0001-61, pelo valor global de R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 001/2025 e a empresa G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N° 016/2025

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3539

Página 53

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vanessa Zanoto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA N.º 001/2025

SÚMULA: "EXONERAR A SERVIDORA ALCILEA ALVES ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTESSIMO SENHOR VALDIR MATHIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora SRA ALCILEA ALVES ROCHA, portadora do C/I RG nº. 2886497-2 SESP/MT e inscrita no CPF 061.290.951-47 do cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado na Câmara Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 005/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR MATHIAS
Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28.01.2025 À 27.02.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA N.º 010/2025

Designa servidor para responder pela Tesouraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025

Processo Administrativo nº XXX/2025

Dispensa nº XXX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/03/2025

FIM: Até o dia XX/03/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte – MT, conforme tabela abaixo:

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	REFEIÇÃO PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.	15	CENTO		R\$	R\$
2.	REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	06	KILO		R\$	R\$
3.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	15	UNID		R\$	R\$
4.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	10	UNID		R\$	R\$
5.	REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL	90	UNID		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

(CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇA E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML					
VALOR TOTAL R\$ (por extenso)					

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO

5.2.1.1. Habilidade Jurídica

5.2.1.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

5.2.1.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

5.2.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

5.2.1.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.1.2. Habilidades Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1.2.1. Conforme art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.1.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

5.2.1.4. Habilitação Técnica

5.2.1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

6.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, restando a encargo do órgão a publicação de seu extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação, tendo em vista, a prestação do serviço restar caracterizada como de natureza contínua, nos termos da Portaria nº 028/2024 – CMIN.;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, ...de fevereiro de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.02.28
16:36:24 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa de fornecimento de coffee break, de forma parcelada, visa atender as necessidades da Câmara de Vereadores nas sessões solenes que acontecerão no decorrer do ano de 2025.

2.2. O coffee break além de proporcionar descanso físico e mental, tem um papel social importante, cria um ambiente descontraído que incentiva conversas informais, trocas de insights e até networking entre os participantes.

2.3. O coffee break para as sessões ordinárias dos vereadores mirins, está previsto na Lei nº 816 de 28 de abril de 2023, que institui o programa e prevê seu artigo 12, § 2º como ajuda de custo. Se tratando de crianças e adolescentes, o coffee break se faz necessário visando oferecer melhores condições para o aprendizado e a fixação da matéria transmitida, auxiliando assim na eficácia do programa.

2.4. Justifica-se a contratação de coffee break para as sessões ordinárias da Câmara Mirim, pelo fato de que a contratação ora vigente terá sua vigência encerrada em 31/03/2025 e como o projeto terá continuação com a nova gestão, será necessária uma nova contratação para execução do objeto. Também no que se refere ao atendimento das necessidades das sessões solenes se faz necessária ante ao fato de que teremos na programação de eventos sessão solene para comemoração do Dia Internacional das Mulheres em 12/03/2025, dessa forma, a execução deverá se iniciar antes da vigência se encerrar.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhadas e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓD. TCE/MT	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.	-0000689	15	CENTO	-	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
2.	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	-0000685	06	KILO	-	R\$ 36,93	R\$ 221,58
3.	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	-140338-9	15	UNID	-	R\$ 9,99	R\$ 149,85
4.	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO	-160671-9	10	UNID	-	R\$ 7,50	R\$ 75,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.						
5.	REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇA E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML	38253-1	90	UNID	-	R\$ 16,30	R\$ 1.467,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)							

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição dos produtos foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte, também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

4.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo da entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.4. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.5. A execução do item 5. deste Termo de Referência se iniciará após 31/03/2025.

5.6. O (A) Contratado (a), quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7. O (A) Contratado (a) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.

5.8. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

5.89. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

5.10. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, restando a encargo do órgão a publicação de seu extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

forma da legislação, tendo em vista, a prestação do serviço restar caracterizada como de natureza contínua, nos termos da Portaria nº 028/2024 – CMIN.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
- 8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 016/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo nº 143, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **O prazo de validade;**
- b) **A data da emissão;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, nos termos da tabela disposta no item 3.1.;**
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- g) Número do empenho e a vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários.**

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobreposta até que o (a) Contratado (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

- 11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.
- 11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.
- 11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. DA HABILITAÇÃO

12.2.1.1. Habilitação Jurídica

12.2.1.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

12.2.1.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

12.2.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.2.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

12.2.1.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

12.2.1.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2.1.2. Habilidades Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1.2.1. Conforme art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

12.2.1.3. Habilidação Econômico-Financeira

12.2.1.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.2.1.4. Habilidação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.2.1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);

13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
 - 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
 - 14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
 - 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
 - 14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
 - 14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
 - 14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
 - 14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação.
- 15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.
- 15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025 e demais exercícios financeiros subseqüentes:

• Elemento	de	Despesa/Dotação	Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo;			
• Elemento	de	Despesa/Dotação	Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – Manutenção e encargos da Câmara Mirin, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.			

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme previsão e nos termos da Minuta de Contrato, ao qual encontra-se anexo ao Edital de contratação direta nº 004/2025.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

**PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169**

Assinado digitalmente por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PAULA
CRISTINA BALESTRIN:00681751169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.04 15:34:02-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.../2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.../2025

CONTRATO Nº.../2025 – CMIN

EMPENHO Nº [REDACTED] /2025

CONTRATO Nº.../2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E LANCHES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS SESSÕES SOLENES E PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE- MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa vereador mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	REFEIÇÃO PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.	15	CENTO		R\$	R\$
2.	REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	06	KILO		R\$	R\$
3.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	15	UNID		R\$	R\$
4.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA	10	UNID		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.						
5.	REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇÃ E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML	90	UNID		R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (por extenso)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, restando a encargo do órgão a publicação de seu extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação, tendo em vista, a prestação do serviço restar caracterizada como de natureza contínua, nos termos da Portaria nº 028/2024 – CMIN.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha(m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;

8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº. 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);

9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;

9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

- **Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo;**
- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – Manutenção e encargos da Câmara Mirim**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.02.28
16:41:38 -04'00'

ANEXO III - PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
 CNPJ: 07.221.699/0001-69
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 TEL: (66) 99224-9739 (whats)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples: (Sim) (Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome:	Nº Agência Bancária:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A3 MÍDIA DE CARTÃO SMART E E-CPF A1 MÍDIA DE ARQUIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	REFEição PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.	15	CENTO		R\$	R\$
2.	REFEição PREPARADA - TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	06	KILO		R\$	R\$
3.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE	15	UNID		R\$	R\$

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.					
4.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	10	UNID		R\$	R\$
5.	REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇA E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML	90	UNID		R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$ (por extenso)						

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXXX), XX de XXXXXXXX de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa
(por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo setor de compras e licitações

Para: Karine Inês Berna de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor (a) Presidente,

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 2021, art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT”**, conforme Edital de contratação direta e seus anexos.

Justifica-se a contratação de coffee break para as sessões ordinárias da Câmara Mirim, pelo fato de que a contratação ora vigente terá sua vigência encerrada em 31/03/2025 e como o projeto terá continuação com a nova gestão, será necessária uma nova contratação para execução do objeto. Também no que se refere ao atendimento das necessidades das sessões solenes se faz necessária ante ao fato de que teremos na programação de eventos sessão solene para comemoração do Dia Internacional das Mulheres em 12/03/2025, dessa forma, a execução deverá se iniciar antes da vigência se encerrar.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Prezado (a),

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para **“Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT”**, de acordo com o Edital de Contratação Direta e o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2025.


Karine Inês Berna de Souza
 Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 012/2025

Dispensa nº 004/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT”**, para o exercício financeiro de 2025.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), nos termos da tabela abaixo:

DOTAÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 10							
ITEM	Descrição/Especificação do Objeto	Cód. TCE/MT	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	REFEIÇÃO PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE	0000689	15	CENTO	-	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.						
2.	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	0000685	06	KILO	-	R\$ 36,93	R\$ 221,58
3.	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	140338-9	15	UNID	-	R\$ 9,99	R\$ 149,85
4.	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	160671-9	10	UNID	-	R\$ 7,50	R\$ 75,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.096,43 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIN - 20
001.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓD. TCE/MT	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.	REFEIÇÃO – TIPO KIT	38253-1	90	UNID	-	R\$ 16,30	R\$ 1.467,00
LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇÃ E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML							
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.467,00 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais)							
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)							

Ipiranga do Norte-MT, 04 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

Dispensa nº 004/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para Contratação de empresa especializada para **“Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT”**.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme solicitação de dotação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 07 - Gêneros de Alimentação

Valor: R\$ 24.018,12

Cód. red.: 10 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIN

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

**Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA
CÂMARA MIRIN**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 07 - Gêneros de Alimentação

Valor: R\$ 8.807,18

Cód. red.: 20 - 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 05 de março de 2025.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 012/2025

Dispensa nº 004/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa nº 004/2025, referente a **“Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT”**.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria de nomeação nº 042/2021

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.**PARECER JURÍDICO Nº 023/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025****DISPENSA Nº 004/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E LANCHES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS SESSÕES SOLENES E PROGRAMA VERADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 5 de março de 2025, contendo 76 (setenta e seis) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta contratual;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda;
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviço de fornecimento de *coffee break* e lanches, para atendimento das sessões solenes e programa vereador mirim, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação foi de R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.6~27), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraíndo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: “*não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado*”, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos



81 / 125 CM Ipgn Paula
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretendida contratada, previstos no instrumento convocatório.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, neles compreendido a minuta contratual, por atender aquilo previsto no art. 92, para a contratação dos serviços elencados, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 6 de março de 2025.

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O presente processo visa a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT.

Considerando que contratação ora vigente para o objeto em questão, terá sua vigência encerrada em 31/03/2025 e como o projeto terá continuação com a nova gestão, será necessária uma nova contratação para execução do objeto. Também no que se refere ao atendimento das necessidades das sessões solenes se faz necessária ante ao fato de que teremos na programação de eventos sessão solene para comemoração do Dia Internacional das Mulheres em 12/03/2025, dessa forma, a execução deverá se iniciar antes da vigência se encerrar.

Considerando o recebimento de 03 (três) orçamentos de fornecedores locais, por meio de pesquisa direta.

Considerando o que preconiza a Legislação vigente que rege os procedimentos necessários a formalização das contratações públicas, Lei Federal nº 14.133 de 2021, em seu art. 75, § 3º:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando a urgência do fornecimento do objeto para a referida contratação, devido a necessidade de sua execução se iniciar antes do dia 12/03/2025, **DECIDO** pelo prosseguimento do feito sem a abertura do prazo de divulgação prévia do aviso de abertura.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de março de 2025.

Endereço: Avenida Vitória, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal nº 04 - E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Karine Souza

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
 CNPJ: 07.221.699/0001-69
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 TEL: (66) 99224-9739 (whats)
 A/c Paula Cristina Balestrin
 Supervisor (a) Administrativo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: PANIFICADORA DELÍCIA	
Razão Social: Ivania M. Carlot	
CNPJ: 07.398.919/0001-24	Optante pelo Simples: (Sim)
Inscrição Estadual: 13.303.369-4	Inscrição Municipal:
endereço: Rua Rio Solimões, esquina com a rua das Pitangas, S/N, quadra 94, lote 13	
Bairro: Centro	Cidade: Ipiranga do Norte/MT
CEP: 78.578-000	E-mail: panidelicia@hotmail.com
Telefone: (66) 3588-1082/ (66) 9 9690-7622 (Alexandra)	Fax:
Banco: Sicredi	Conta Bancária: 810525
Nome: Ivania M. Carlot	Nº Agência Bancária: 0810

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS SESSÕES SOLENES E PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE- MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	REFEIÇÃO PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.	15	CENTO	-	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
2.	REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	06	KILO	-	R\$ 36,00	R\$ 216,00
3.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR,	15	UNID	PEPSI	R\$ 9,99	R\$ 149,85

Ivania M. Carlot

	ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.					
4.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	10	UNID	KITUBAINA	R\$ 7,49	R\$ 74,90
5.	REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇÃ E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML	90	UNID	-	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL R\$ 3.530,75 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)						

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de março de 2024.

Yanira M. Contot

IVANIA M. CARLOT

IVANIA M. CARLOT

CNPJ: 07.398.919/0001-24

REPRESENTANTE LEGAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVANIA MARCON CARLOT					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) RONDINHA		UF RS	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO C.J.V. Casado	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal				
FILHO DE (pai) AUGUTO MARCON		(mãe) ROSALINA LUIZA MARCON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1961	IDENTIDADE número 3061348672	Órgão emissor SSP	UF. RS	CPF (número) 905865570-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) AVENIDA RIO BRANCO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78578-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE				UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso :					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRÍÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL IVANIA M. CARLOT					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA RIO BRANCO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78578-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) foguesatto@dominiomt.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRÍÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA, BISCOITOS E BOLACHAS				
Atividades secundárias	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E DE CONFEITARIA, PASTEIS, BISCOITOS E BOLACHAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)					
DATA DA ASSINATURA 17/05/2005		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO IVANIA MARCON CARLOT			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Evita Pereira de Campos
Analista - Mat. 30824002
Juicemat

25.08.05

AUTENTICAÇÃO



HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101482347		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) IVANIA MARCON CARLOT				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) AUGUSTO MARCON		(mãe) ROSALINA LUIZA MARCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1961	IDENTIDADE (número) 3061348672	Órgão emissor SSP	UF RS	CPF(número) 905.865.570-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA DAS PITANGAS				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 78.578-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 11020
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE		UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRÍÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRÍÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA EMPRESA IVANIA M. CARLOT - ME				
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DOS IPES		NÚMERO SN		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 78.578-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 11020
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4721101 Atividade secundária 4723700 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRÍÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO E VENDA A VAREJO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA, BISCOITOS E BOLACHAS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07398919000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ivania M. carlot - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 19/08/2008	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Ivania M. carlot</i> 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Jace</i> <i>25/08/08</i> <i>Pedro Irineu Gieh</i> <i>Administrador Fazenda</i> <i>2001-8</i>	AUTENTICO 	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2008 SOB Nº: 20080691722 Protocolo: 08/069172-2 Empresa: 51 1 0148234 7 IVANIA M. CARLOT ME</p> <p><i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL</p> <p>482-721 538039</p> 		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101482347		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVANIA MARCON CARLOT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) AUGUSTO MARCON	(mãe) ROSALINA LUIZA MARCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1961	IDENTIDADE número 3061348672	Órgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 905.865.570-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS PITANGAS SN			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78578000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE			
UF MT			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	Descrição do ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	Descrição do Evento Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVANIA M. CARLOT ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS PITANGAS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO LOTE 14 QD 94	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78578000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721101 Atividades Secundárias 4723700 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA, BISCOITOS E BOLACHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E DE CONFEITARIA, PASTEIS, BISCOITOS E BOLACHAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07398919000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>IVANIA M. CARLOT ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>IVANIA M. CARLOT</i>	CARTÓRIO DE IPIRANGA 00.402-6.11	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joseane Souza</i> Tec. Inst. de Governo AFSOK - MATR. 49833 11/05/15			
AUTEN	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2015 SOB N°: 20159458706 Protocolo: 15/945870-6, DE 05/05/2015 Empresa: 51 i 0148234 7 EVANIA M. CARLOT ME Julio Frederico Muller Neto JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL		

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110148234-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT 02 n.º 02
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVANIA MARCON CARLOT				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO AUGUSTO MARCON		(mãe) ROSALINA LUIZA MARCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1961	IDENTIDADE (número) 3061348672	Órgão Emissor SSP	UF RS	CPF (número) 905.865.570-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS PITANGAS				NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78578000
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE				UF MT
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E)	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
NOME EMPRESARIAL IVANIA M. CARLOT				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO SOLIMÕES, ESQUINA COM A RUA DAS PITANGAS				NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 13		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78578000
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecf.ipiranga@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4721102	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, DE LATICINIOS E FRIOS, BOMBONS, PAES, ROSCA, BOLOS, TORTAS, DE BEBIDAS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA.			
4721103 4721104 4723700 1091102				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.398.919/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DESPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL. <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 05/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO IVANIA M. CARLOT	00 JURTE - MT CARTEIRO DE IPIRANGA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Medlym da Almida Passarelli Matriu 263020 05/04/18	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800019574



MT95538746



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2006037 em 26/04/2018 da Empresa IVANIA M. CARLOT, Nire 51101482347 e protocolo 180382586 - 18/04/2018.

 Autenticação: 32462C28808852E9DDEFF12BEE7403975C3E25B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/038.258-6 e o código de segurança oNfw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Rua das Caixas 103 Centro - Piraná - MT - 78578-000 - Fone: (65) 3054-1303

João Clóvis Aires dos Santos - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: IVANIA MARCON
 CARLOT (10719), Termo: 30377

Selo: BCB- 26002 Cod.: 22 R\$ 6.42

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Número da serventia: 310
 (piraná do Norte-MT, 11 de abril de 2018) 11/04/18

Dou Fé. Em testemunho (IVANIA) da Verdade

Naiara Bratz Palharino

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
 PIRANÁ DO NORTE - MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2006037 em 26/04/2018 da Empresa IVANIA M. CARLOT, Nire 51101482347 e protocolo 180382586 - 18/04/2018.

Autenticação: 32462C28808852E9DDEFF12BEE7403975C3E25B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/038.258-6 e o código de segurança oNfw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



M. Jucimara

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3061348672

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/11/2018

NOME

IVANIA MARCON CARLOT

FILIAÇÃO

AUGUSTO MARCON

ROSALINA LUIZA MARCON

NATURALIDADE

RONDINHA RS

DATA DE NASCIMENTO

04/06/1961

DOC. ORIGEM

C CAS SARANDI RS

MATRÍCULA: 100164 01 55 1980 2 00003 129 0001008 37

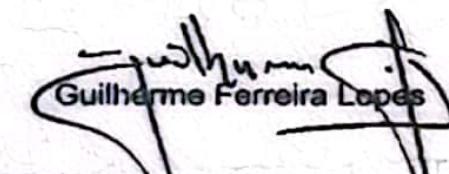
CPF

905.865.570-91

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA


Guilherme Ferreira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

153082 / 153082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

905.865.570-91

Nome

IVANIA MARCON CARLOT

Nascimento

04/06/1961




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.398.919/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2005
NOME EMPRESARIAL IVANIA M. CARLOT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA DELICIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO SOLIMÕES, ESQUINA COM A RUA DAS PITANGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 13	
CEP 78.578-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE	UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO PANIDELICIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3588-1082	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **18:23:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANIA M. CARLOT
CNPJ: 07.398.919/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:20 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **1924.B866.3742.601B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.398.919/0001-24

Razão Social: IVANIA M CARLOT ME

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO / CENTRO / IPIRANGA DO NORTE / MT / 78578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603541308873158

Informação obtida em 06/03/2025 19:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANIA M. CARLOT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.398.919/0001-24

Certidão nº: 13362326/2025

Expedição: 06/03/2025, às 18:27:43

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANIA M. CARLOT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.398.919/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 566/2025

Emissão: 06/03/2025

Validade: 05/04/2025

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: IVANIA M. CARLOT

CPF/ CNPJ: 07.398.919/0001-24 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rio Solimoes, Esquina Com A Rua Das Pitangas

Nº:

Complemento: Quadra94 Lote 13

Bairro: Centro

CEP: 78578-000

Distrito:

Município: Ipiranga Do Norte

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quinta-feira, 06 de março de 2025.

Autenticação Mecânica



03337050603202500000056620251015005000109050420250000007398919000124

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO www.ipirangadonorte.mt.gov.br UTILIZANDO O CÓDIGO 1581359776



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0055575805

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **06/03/2025** Hora da emissão: **17:29:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **IVANIA M. CARLOT**

CNPJ: **07.398.919/0001-24**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **04/05/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUU92U72UMMKA2U7**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 20:22:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVANIA M. CARLOT**
CNPJ: **07.398.919/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IVANIA M. CARLOT**

CPF/CNPJ: **07.398.919/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:23:15 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DURQ060325202315

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

💡 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEA) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/03/2025 19:12:15

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 07398919000124

Limpar filtros



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IVANIA M. CARLOT**

CPF/CNPJ: **07.398.919/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:14:47 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MRidFr7j7S6wSwwnvBG8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 24336

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 07.398.919/0001-24, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 21/03/2025
Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 783c8313-5c53-4683-a28e-2927f2332680, ou escaneie o QR CODE ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

Dispensa nº 004/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 07/03/2025

FIM: Até o dia 07/03/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

PRESENCIALMENTE: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte – MT, conforme tabela abaixo:

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	REFEIÇÃO PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.	15	CENTO	-	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
2.	REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	06	KILO	-	R\$ 36,93	R\$ 221,58
3.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	15	UNID	-	R\$ 9,99	R\$ 149,85
4.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	10	UNID	-	R\$ 7,50	R\$ 75,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.	REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇA E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML	90	UNID		R\$ 16,30	R\$ 1.467,00
VALOR TOTAL R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)						

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO

5.2.1.1. Habilidade Jurídica

5.2.1.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

5.2.1.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.2.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

5.2.1.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.1.2. Habilidades Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1.2.1. Conforme art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.2.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.1.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

5.2.1.4. Habilitação Técnica

5.2.1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

6.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, restando a encargo do órgão a publicação de seu extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação, tendo em vista, a prestação do serviço restar caracterizada como de natureza contínua, nos termos da Portaria nº 028/2024 – CMIN.;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – CMIN

O (A) responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeado (a) pela Portaria nº 042/2021, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Dispensa nº 004/2025 - CMIN, visando a **“Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT”**.

Processo nº: 012/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021, art. 75, inciso II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 até às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000007/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/7>

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT.

Valor Total Estimado: R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

Extrato de Dispensa emitido pelo (a) Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 042/2021
 Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133 de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...}

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

{...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do artigo 75 a vigorar com o teto de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

A presente contratação direta pelo procedimento da Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 se justifica também como Dispensa de Licitação Simplificada, realizada em rito simplificado, prevista na Seção IV, artigo 97 e seguintes da Resolução 002/2023 – CMIN, quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, vejamos:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Respectivamente, com relação a instrução do mencionado rito da Dispensa de Licitação Simplificada prevista na Resolução nº 002/2023 – CMIN, o art. 98 do já dito dispositivo estabelece os documentos que deverão estar presentes no procedimento, são eles:

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda;

II – estimativa de preços, na forma deste regulamento;

IV – demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V – autorização da autoridade competente;

VI – Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

VII – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII – publicação oficial do ato de ratificação;

Constatada a presença de todos os documentos até o inciso VI, resta demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos.

No mais, a contratação direta seguiu seu rito regular.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Não foi possível realizar a contratação com as empresas AVENIDA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 02.272.980/0001-07 e R G GRANJA LTDA – CNPJ: 27.748.221/0001-07, que apresentaram o menor preço para todos os itens do termo de referência, pois quando da verificação da regularidade e habilitação constatou-se que tais empresas possuíam débito perante a esfera municipal, não sendo possível emitir a certidão negativa do contribuinte a tempo, em decorrência da urgência da execução do objeto ser iniciada, conforme já mencionado.

O fornecedor a ser contratado será a empresa IVANIA M. CARLOT – CNPJ: 07.398.919/0001-24, sediada na Rua Rio Solimões, esquina com a rua das Pitangas, S/N, quadra 94, lote 13, Centro, CEP nº 78.578-000, Ipiranga do Norte/MT.

O fornecedor acima fora escolhido pois atua em ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; tendo sido a habilitação econômico-financeira e técnica dispensadas; ofertou o menor preço, o que acarreta a caracterização da proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde a mesma atendera todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a aquisição dos produtos fornecidos pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, fora realizada a estimativa de preços através de orçamentos fornecidos e pesquisas realizadas no Sistema Radar-TCE/MT. Em análise as fontes de preços acostados nos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

autos do processo, observamos que o preço apresentado pela empresa escolhida está compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor total ofertado pela empresa é de R\$ 3.530,75 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preços acostada aos autos e nos termos da tabela anexa:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	REFEIÇÃO PREPARADA – TIPO SALGADOS PEQUENOS, VARIADOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESO TOTAL CORRESPONDA A RECHEIO E NO MÁXIMO 40% DE MASSA, COM ENTREGA PARCELADA.	15	CENTO	-	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
2.	REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO BOLO, DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	06	KILO	-	R\$ 36,00	R\$ 216,00
3.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	15	UNID	PEPSI	R\$ 9,99	R\$ 149,85
4.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ,	10	UNID	KITUBAINA	R\$ 7,49	R\$ 74,90



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.					
5. REFEIÇÃO – TIPO KIT LANCHE, COMPOSTO POR UM SANDUICHE NATURAL (CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO TRADICIONAL, REQUEIJÃO, RECHEIO DE FRANGO, TOMATE, CENOURA E MUSSARELA); UMA FRUTA, PREFERENCIALMENTE MAÇÃ E UM SUCO DE SABORES VARIADOS, DE NO MÁXIMO 200ML	90	UNID	-	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL R\$ 3.530,75 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)					

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

Considerando tratar-se de uma aquisição de material de consumo, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação de habilitação apresentada pela empresa escolhida, recebida via whats no telefone (66) 9 9609-8276, na data de 07/03/2025, de titularidade desta servidora, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a aquisição dos produtos em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 012/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor (a) Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 012/2025, Dispensa nº 004/2025, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004/2025, **PROCESSO** Nº 012/2025 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT**, a contratação da empresa IVANIA M. CARLOT, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.398.919/0001-24, sediada na Rua Rio Solimões, esquina com a rua das Pitangas, S/N, quadra 94, lote 13, CEP nº 78.578-000, Ipiranga do Norte/MT pelo valor total de **R\$ 3.530,75 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.



Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



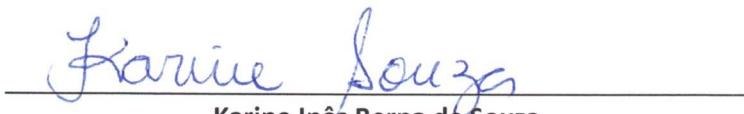
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo Nº 012/2025 - CMIN**, para a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação Nº 004/2025 e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **IVANIA M. CARLOT**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.398.919/0001-24, sediada na Rua Rio Solimões, esquina com a rua das Pitangas, S/N, quadra 94, lote 13, CEP nº 78.578-000, Ipiranga do Norte/MT, pelo valor total de **R\$ 3.530,75** (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.


Karine Inês Berna de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3563

Divulgação segunda-feira, 10 de março de 2025

Página 47

Publicação terça-feira, 11 de março de 2025

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 até às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000008/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/8>

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.

Valor Total Estimado: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Extrato de inexigibilidade emitido pelo (a) Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 042/2021

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº 012/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº 004/2025 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa IVANIA M. CARLOT, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.398.919/0001-24, sediada na Rua Rio Solimões, esquina com a rua das Pitangas, S/N, quadra 94, lote 13, CEP nº 78.578-000, Ipiranga do Norte/MT, pelo valor total de R\$ 3.530,75 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2025

O (A) responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeado (a) pela Portaria nº 042/2021, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Dispensa nº 004/2025 - CMIN, visando a “Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT”.

Processo nº: 012/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021, art. 75, inciso II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 até às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000007/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/7>

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT.

Valor Total Estimado: R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

Extrato de Dispensa emitido pelo (a) Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 042/2021

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte